



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola Universidade da Criança		
EMENTA: Credencia a Escola Universidade da Criança, em Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 07050391-5	PARECER: 0089/2008	APROVADO: 25.02.2008

I – RELATÓRIO

Maria Helenita Bezerra Leopoldina, licenciada em Pedagogia, diretora da Escola Universidade da Criança, instituição pertencente à rede particular de ensino, com CNPJ nº 07.759.973/0001-58, com sede na Rua dos Tabajaras, 367, São Vicente, CEP: 63.700-000, Crateús, mediante o processo nº 07050391-5, requer deste o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é composto por nove professores habilitados na forma da lei. Francisca das Chagas Farias Pereira, portadora do Certificado do Curso para Secretário de Estabelecimento de Ensino de 1º e 2º Graus, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- contrato de locação;
- laudo de inspeção expedido pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- certidões negativas de debito para com o tesouro;
- atestado do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, de Crateús, favorável ao funcionamento da instituição;
- ficha de identificação da instituição;
- comprovante da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- fotografias da Escola;
- demonstrativo do material didático;
- relação dos livros que enriquecem o acervo bibliográfico;
- regimento escolar, estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação do corpo administrativo e docente em atuação com comprovante da respectiva habilitação;
- ficha de informação da DIDAE/CEE.

A instituição recebeu a visita da CREDE de Crateús cujo relatório fornece as informações esclarecedoras do funcionamento do estabelecimento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0089/2008

O projeto da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivo, físico e social, possibilitando a construção de sua autonomia e do seu conhecimento de mundo.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A avaliação tem uma concepção diagnóstica, contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A média adotada pela a instituição para aprovação do aluno é igual ou superior a 7,0(sete). Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

O currículo do curso ensino fundamental está estruturado em conformidade com as exigências legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola tem amparo na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Universidade da Criança, em Crateús, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE